

O **Livro de Ordem** é uma importante ferramenta de trabalho para os profissionais da área tecnológica e

- **constitui** a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço, cujos registros ficarão a cargo do responsável técnico;
- **comprova** a autoria de trabalhos do responsável técnico;
- **garante** o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, para o bom andamento da obra ou serviço;
- **elimina** dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra ou ao serviço;
- **ajuda** a avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho;
- **é fonte** de dados para eventuais trabalhos estatísticos;
- **confirma**, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a efetiva participação do profissional na execução da obra ou serviço. Juntos, esses documentos serão muito úteis na hora do profissional solicitar suas Certidões de Acervo Técnico;
- **relaciona** a empreiteira ou subempreiteira designada para a execução da obra ou serviço, caracterizando suas atividades e encargos, e também as datas de início e

conclusão dos trabalhos, além dos números das respectivas ARTs, constituindo a Rede de Responsabilidade Técnica - RRT, entre outras exigências (consulte a legislação citada no texto abaixo);

- **deve ser mantido** pelo responsável técnico no local da atividade durante o tempo de duração da mesma;
- **sua utilização é obrigatória** pelos responsáveis técnicos de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, como determinam a Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, e o Ato Normativo nº 6, de 28 de maio de 2012, do Crea-SP. A falta do Livro de Ordem no local da obra ou serviço ensejará apuração de infração à legislação, submetendo o infrator às penalidades previstas;
- **pode ser impresso** pelo profissional registrado no Crea-SP, logo após efetuar o registro da ART no Sistema Creanet do Crea-SP, acessando a consulta da mesma e clicando no ícone que aparece a seguir:

#### Consulta de ART



Imprimir Livro de Ordem

Emitir Folha Interna do Livro de Ordem

Emitir Folha de Participação de Equipe

SEMPRE QUE PRECISAR, CONSULTE A LEGISLAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA



Escaneie o código QR com seu smartphone e acesse o Portal do Crea-SP.

Produzido pelo Depto. de Comunicação do Crea-SP (DCO/SUPCEV)  
Apoio: Depto. Operacional (DOP/SUPFIS)

*“O que é o Crea e por que preciso me registrar?”*



**CREA-SP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

0800 171811

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

# O que é o Crea-SP?

**É o Conselho** Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo;

**É uma autarquia** voltada à fiscalização do exercício e das atividades profissionais, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, constituindo serviço público federal;

**É formado pelos** profissionais que nele se registram: engenheiros, agrônomos, geólogos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; os próprios profissionais fiscalizam a atividade de seus pares;

**É o maior** Conselho de fiscalização profissional da América Latina;

**Tem como objetivo** a proteção à sociedade: por meio da fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da área tecnológica, trabalha para assegurar serviços de qualidade à população;

**Fiscaliza em caráter** preventivo e orientativo: verifica documentações relativas ao trabalho de empresas e profissionais registrados, realiza diligências planejadas e atende denúncias da sociedade;

**Habilita os profissionais** da área tecnológica, devidamente formados em cursos reconhecidos, ao exercício de suas profissões;

**Junto às associações** profissionais, estimula a valorização da atividade tecnológica por meio de seu aperfeiçoamento constante;

**Assim como os** outros conselhos profissionais, não recebe subsídios financeiros do Governo: sua renda está nas anuidades pagas e nas ARTs recolhidas pelos profissionais e empresas;

**Está presente em** todo o Estado de São Paulo, com inspetorias modernas e visualmente padronizadas. Suas portas estão abertas aos profissionais e à sociedade.

## Por que preciso me Registrar?

**O registro é** obrigatório por lei. Para exercer as profissões da área tecnológica ligadas ao Sistema Confea/Crea (Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia, etc) é necessário o registro profissional;

**O registro é** a comprovação legal das suas reais atribuições profissionais conferidas pelo diploma de graduação emitido por instituição de ensino cadastrada no Crea-SP e o habilita a exercer a profissão; a escola qualifica e o Conselho habilita;

**Ajuda a combater** o mau exercício das atividades tecnológicas por profissionais não habilitados ou leigos;

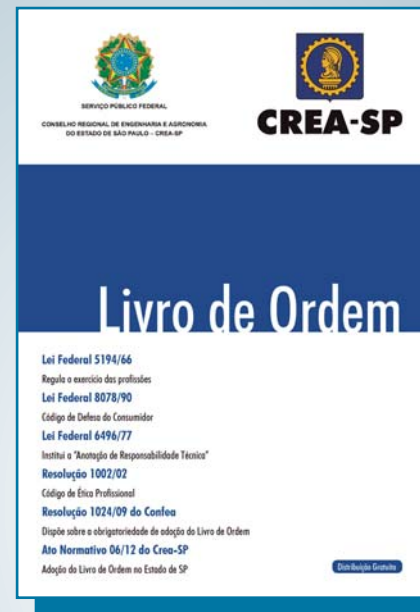
**Seu registro auxilia** o Crea-SP no mapeamento dos profissionais de cada modalidade por região do Estado, propiciando a identificação de necessidades específicas e a realização de ações pontuais de fiscalização e aprimoramento profissional;

**É um ato** de conscientização profissional e de fortalecimento das carreiras da área tecnológica;

**O registro também** é obrigatório para as empresas que desenvolvam atividades afetas às profissões citadas.

Escaneie o código QR com seu smartphone e acesse o Portal do Crea-SP

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) 0800 17 18 11



# Livro de Ordem: ?

O que é e quando usar



## CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo